

## DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

## Estudo Técnico Preliminar 1/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A Diretoria de Proteção Territorial (DPT), UASG 194151, realiza rotineiramente reuniões técnicas, oficinas, capacitações, treinamentos, encontros interinstitucionais, grupos de trabalho e eventos relacionados às suas atribuições regimentais.

As atividades desenvolvidas pela Diretoria exigem, em determinadas ocasiões, ambientes apropriados para acomodação dos participantes, realização de apresentações, debates técnicos, videoconferências e atividades de planejamento institucional, nem sempre disponíveis na estrutura física da unidade ou em quantidade suficiente para atender às demandas programadas.

Assim, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de salas ou espaços para reuniões em estabelecimentos hoteleiros**, incluída a infraestrutura mínima necessária ao adequado funcionamento das atividades institucionais, visando garantir condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança e funcionamento dos eventos promovidos pela Diretoria.

A contratação permitirá o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando condições adequadas para a execução das atividades finalísticas da unidade.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável           |
|-------------------|-----------------------|
| COLOG             | Macon Teles do Amaral |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não se aplica conforme o art. 9º, § 1º da IN 58/2022, dispensada.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

### Alternativa 1: Utilização exclusiva de espaços próprios da Administração

Embora seja a solução prioritária, verificou-se que os espaços institucionais disponíveis nem sempre possuem capacidade física, disponibilidade de agenda ou infraestrutura adequada para realização de reuniões ampliadas, oficinas e eventos de maior porte. Outra a Sala que seria utilizada estará em manutenção.

**Conclusão:** solução insuficiente para atender integralmente à demanda.

### Alternativa 2: Celebração de acordo de cooperação com outros órgãos

Foi considerada a utilização eventual de espaços pertencentes a outros órgãos públicos. Entretanto, essa alternativa depende de disponibilidade de terceiros, apresenta limitações de agenda e não garante infraestrutura compatível com todas as necessidades institucionais.

**Conclusão:** alternativa viável apenas de forma pontual.

**Alternativa 3: Realização de procedimento licitatório próprio para contratação dos espaços**

A realização de licitação específica demandaria prazo superior para atendimento da necessidade, além de maior custo administrativo relacionado às fases preparatória e externa.

**Conclusão:** viável, porém menos eficiente diante da necessidade recorrente da Administração.

**Alternativa 4: Contratação por registro de preços**

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, proporcionando economicidade, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

**Conclusão:** alternativa mais vantajosa para a Administração, contudo na ata localizada não obteve-se o aceite do fornecedor.

**6. Descrição da solução como um todo**

Não se aplica conforme o art. 9º, § 1º da IN 58/2022, dispensada.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Com base no histórico de demandas da Diretoria de Proteção Territorial e na previsão de realização de eventos institucionais durante o período de vigência da contratação, estima-se a seguinte necessidade:

| Item | Descrição                                            | Unidade |
|------|------------------------------------------------------|---------|
| 1    | Locação de sala ou espaço para reuniões em hotelaria | Diária  |

Quantidade estimada:

- Até **08 (oito) diárias** de salas ou espaços para reuniões.

Valor unitário máximo estimado:

- R\$ 8.000,00 por diária**

Valor total máximo estimado:

- R\$ 64.000,00**

O quantitativo foi definido considerando eventos de pequeno e médio porte previstos para o período de vigência da contratação, podendo ser utilizado conforme demanda da Administração.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 64.000,00

Tomando por base as pesquisas de preços realizadas junto ao mercado especializado e contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtém-se a seguinte estimativa:

| Item                                                                  | Quantidade | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| Locação de salas ou espaços para reuniões - Hotelaria (CATSERV 22721) | 8 diárias  | R\$ 8.000,00          | R\$ 64.000,00      |

**Valor máximo estimado da contratação: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

O valor permanece dentro do limite orçamentário previamente definido de R\$ 65.000,00.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação poderá ser executada de forma parcelada por demanda, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, observando-se a necessidade de cada evento.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a utilização dos quantitativos somente quando houver necessidade efetiva da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Serviço de alimentação para o evento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o art. 9º, § 1º da IN 58/2022 dispense esse requisito, é uma ação vinculada ao plano estratégico da Funai.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não se aplica conforme o art. 9º, § 1º da IN 58/2022, dispensada.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica conforme o art. 9º, § 1º da IN 58/2022, dispensada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica conforme o art. 9º, § 1º da IN 58/2022, dispensada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes no mercado e da estimativa de custos elaborada, conclui-se que a contratação de **serviços de locação de salas ou espaços para reuniões em hotelaria (CATSERV 22721)** mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa** para a Diretoria de Proteção Territorial.

A solução selecionada atende ao interesse público, possibilita a realização das atividades institucionais planejadas e observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.**

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAICON TELES DO AMARAL**

Agente de contratação